



# Câmara Municipal de Iporã

## Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: [iporalegislativo@gmail.com](mailto:iporalegislativo@gmail.com))

### PORTARIA Nº 018/2021

**SÚMULA:** ALTERA PERÍODO DA LICENÇA ESPECIAL DA SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA 004/2021, DE 07/01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Situação da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Iporã - Paraná, que inclusive existem de Servidores deste Poder Legislativo em observação por prescrição médica, aguardando o resultado de exames em sistema de isolamento.

**Considerando** que devido o isolamento de Servidores, minimizou o quadro funcional deste Poder Legislativo, fragilizando o bom atendimento da demanda das tarefas administrativas.

**Considerando** que a Licença Especial poderá ser interrompida por necessidade imperiosa dos serviços públicos, conforme preceitua o § 2º, do Artigo 164, da Lei Municipal nº 233/1993 e demais dispositivos referente a matéria.

### RESOLVE

**Art. 1º** alterar o período de gozo de Licença Especial da Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, 194, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.034.507-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 027.360.859-22, Matrícula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, Nível XI, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, que passará a vigorar no seguinte período:

I – Fica interrompido o período de Licença Especial da Servidora descrita no caput deste artigo, no Período de 29 de março de 2021 a 11 de abril de 2021.

II – o período de Licença Especial interrompido por força de necessidade imperiosa será concedido a referida Servidora, no período de 01 de junho de 2021 a 15 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
<b>Órgão Oficial do Município de Iporã</b>
Edição nº 2232 Pág. 129/130 Ano X
Data 30/03/2021
<b>ROBERTO HIROMI</b> Secretário de Administração Geral

**Publicado por: Roberto Hiromi**  
**Código Identificador: 095B973A**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/03/2021.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Art. 3º** Para atendimento desta Lei o interessado deverá:

solicitar os serviços mediante requerimento escrito, conforme modelo constante do anexo I desta lei;  
comprovar a propriedade ou posse do imóvel ou apresentar contrato de locação em vigência (com firmas reconhecidas);  
disponibilizar o fácil acesso dos veículos e equipamentos necessários para realização da limpeza das fossas sépticas.  
Parágrafo único: A situação de hipossuficiência será aferida pela Assistência Social mediante relatório.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Serviço Público será responsável pelo recebimento dos pedidos de limpeza, no qual encaminhará para Assistência Social que avaliará a hipossuficiência do requeritante.

**Art. 5º.** Para o atendimento desta Lei, o município poderá utilizar equipamentos próprios, ou licitar a terceirização do serviço.

**Art. 6º.** Os resíduos/dejetos resultantes da limpeza das fossas deverão ser obrigatoriamente descartados em local apropriado, sendo, em caso de terceirização, responsabilidade da empresa contratada a destinação final dos resíduos.

**Art. 7º.** O município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, quando da realização da limpeza.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

**Art. 9º**  
Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaraçu-PR, 30 de Março de 2021.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

## **A N E X O I** **SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICO**

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Renda mensal: \_\_\_\_\_

Número de filhos/dependente menores: \_\_\_\_\_ Número de Habitantes no imóvel: \_\_\_\_\_

Membros da família portadores de deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas: \_\_\_\_\_  
Outros dados ou informações: \_\_\_\_\_

Requiro a limpeza de fossa do imóvel acima identificado.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que não possuo condições de arcar com o custo particular do serviço, sem prejuízo à sua própria subsistência e, que todas as informações prestadas e os documentos acostados refletem a mais pura verdade.

Declaro ainda estar ciente que o Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ocasionado ao imóvel ou fossa, quando da realização da limpeza.

Iguaraçu – Pr, de de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Interessado

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**C268AD2F

### **CHEFIA DE GABINETE** **ERRATA AO DECRETO 98/2021**

ERRATA AO DECRETO 98/2021

**ELISEU DA SILVA COSTA**, prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em razão de erro material, contido no Decreto 98/2021, DE 23/03/2021, publicado no dia 24/03/2021 pelo Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, tem pela presente, a seguinte correção:

### **ONDE SE LÊ:**

*“Art. 6º. Permite-se cultos religiosos com no máximo de 30% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;”.*

### **LEIA-SE:**

*Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 30% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;”.*

Edifício da prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 24 dias do mês de Março de 2021.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**0A8CF114

### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 000100/21 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294, Centro. CEP: 86.750-000  
DECRETO Nº 000100/21 de 29 de Março de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/20 de 8 de Dezembro de 2020.

### **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 67.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.28.846.0004.0.003-3.3.30.93.00.00.00.00	67.100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Março de 2021

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva Paula Charalo  
**Código Identificador:**89051EA0

### **ESTADO DO PARANÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ** **PORTARIA Nº 018/2021**

**SÚMULA:** ALTERA PERÍODO DA LICENÇA ESPECIAL DA SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA 004/2021, DE 07/01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Situação da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Iporã - Paraná, que inclusive existem de Servidores deste Poder Legislativo em observação por prescrição médica, aguardando o resultado de exames em sistema de isolamento.

**Considerando** que devido o isolamento de Servidores, minimizou o quadro funcional deste Poder Legislativo, fragilizando o bom atendimento da demanda das tarefas administrativas.

**Considerando** que a Licença Especial poderá ser interrompida por necessidade imperiosa dos serviços públicos, conforme preceitua o § 2º, do Artigo 164, da Lei Municipal nº 233/1993 e demais dispositivos referente a matéria.

## **RESOLVE**

**Art. 1º** alterar o período de gozo de Licença Especial da Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, 194, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.034.507-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 027.360.859-22, Matrícula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, Nível XI, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, que passará a vigorar no seguinte período:

I – Fica interrompido o período de Licença Especial da Servidora descrita no caput deste artigo, no Período de 29 de março de 2021 a 11 de abril de 2021.

II – o período de Licença Especial interrompido por força de necessidade imperiosa será concedido a referida Servidora, no período de 01 de junho de 2021 a 15 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:**095B973A

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ** **PORTARIA Nº 019/2021**

**SÚMULA:** RETIFICA A PORTARIA Nº 021/2020, DE 29/09/2020, POR INCORREÇÃO NO VALOR DOS PROVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ter ocorrido equívoco no cálculo dos proventos, e considerando os documentos que instruem o processo de aposentadoria,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Art. 1º da Portaria nº 021/2020, de 29/09/2020, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais, a partir de **01 de outubro de 2020**, ao Servidor **IVAN CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.776.129-6 – SSP/PR e inscrito

no CPF/MF sob nº 762.096.289-15, com fundamento no § 6º do Art. 30, da Lei Municipal nº 835/2006 e inciso I, segunda parte, do § 1º art.40 da C.F./88.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria por invalidez ficam fixados no valor de R\$ 6.054,36 (Seis mil cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de cálculo que instrui o processo de aposentadoria, os quais serão corrigidos com base no § 8º do art. 40 da C.F./88.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 016/2021, de 08/03/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:**5B155688

## **GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021 - PMI –** **PROCESSO Nº. 051/2021**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social e Secretaria Municipal de Educação.

**Objeto 01:** celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2021 à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã

**Valor Total:** R\$. 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).

**Tomadora:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã - PR.

**CNPJ:** 77.871.135/0001-57

**Fundamento legal:** Art. 30, VI, e 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.

**Iporã-PR. 29 de março de 2021.**

*Jessica Weber Pereira Morinho*  
*Secretaria Municipal de Educação*

**Objeto 02:** celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2021 ao LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN

**Valor Total:** R\$. 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**Tomadora:** LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN

**CNPJ:** 77.870.145/0001-78

**Fundamento legal:** Art. 30, VI, e 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.

**Iporã-PR. 29 de Março de 2021.**

*Dirce Alves de Paula*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2021-PMI**

Ratifico a Dispensa de Inexigibilidade nº 007/2021, objeto do Processo nº. 051/2021, para a eficácia do ato, nos termos art. 24, 30, VI e art. 31, II, e ainda art. 32, §1º, todos da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

**Iporã-PR. 29 de Março de 2021.**

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**EE17FA50

## **GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO** **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021-PMI**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**PORTARIA Nº 018/2021**

SÚMULA: ALTERA PERÍODO DA LICENÇA ESPECIAL DA SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA 004/2021, DE 07/01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Situação da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Iporã - Paraná, que inclusive existem de Servidores deste Poder Legislativo em observação por prescrição medica, aguardando o resultado de exames em sistema de isolamento.

Considerando que devido o isolamento de Servidores, minimizou o quadro funcional deste Poder Legislativo, fragilizando o bom atendimento da demanda das tarefas administrativas.

Considerando que a Licença Especial poderá ser interrompida por necessidade imperiosa dos serviços públicos, conforme preceitua o § 2º, do Artigo 164, da Lei Municipal nº 233/1993 e demais dispositivos referente a matéria.

**RESOLVE**

**Art. 1º** alterar o período de gozo de Licença Especial da Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, 194, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.034.507-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 027.360.859-22, Matrícula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, Nível XI, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, que passará a vigorar no seguinte período:

I – Fica interrompido o período de Licença Especial da Servidora descrita no caput deste artigo, no Período de 29 de março de 2021 a 11 de abril de 2021.

II – o período de Licença Especial interrompido por força de necessidade imperiosa será concedido a referida Servidora, no período de 01 de junho de 2021 a 15 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:095B973A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2021. Edição 2233  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>